

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.113/2017, a Secretaria de Assistência Desenvolvimento Social e Cidadania, faz publicar:

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO:

Acordo de Cooperação nº 011/2025-SEDESC

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC

Executor: Cooperativa de Trabalho de Professores e Afins - COOFATI, CNPJ 04.968.949/0001-30

Objeto: desenvolvimento das atividades da Faculdade Aberta para a Terceira Idade - FATI, com a meta de atender até 300 alunos/municípios com 60 anos de idade ou mais ao ano;

Vigência: 12 (doze meses)

Data da Assinatura: 01/05/2025

São Bernardo do Campo, em 05 de maio de 2025.

HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMDCA nº 736, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração de representante na Comissão Jurídica e Financeira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 31 do Decreto Municipal nº 22.801 de 01/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Jurídica e Financeira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, publicada por meio da Resolução CMDCA nº 735, de 11/04/2025

I - Incluir a Sra. Simone Alves da Silva em substituição à Sra. Abgair Maria de Lima Oliveira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2025.

São Bernardo do Campo, 09 de maio de 2025.

VERANILDA OLIVEIRA GUIMARÃES

Coordenadora do CMDCA/SBC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 737, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DE REGISTRO de Organizações no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial deliberação da 802ª Reunião Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2025,

Resolve:

Art. 1º - SUSPENDER O REGISTRO das Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas,

I. Lar Maria Amélia Associação Assistencial

II. Associação Beneficente Shekinah

III. Creche Jesus de Nazareth

IV. Fraterno Associação Assistencial

V. APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SBC

VI. APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da região Leste

VII. Instituto Cultural e Educacional Fazendo o Bem

VIII. Ministério de Ação Social da Igreja Batista Manancial

Justificativa: Não foram apresentados os documentos para fins de renovação junto ao CMDCA, em observância ao Art. 35 da Resolução CMDCA nº 714, de 30/10/2024

Art. 35. Fica estabelecido que o órgão público ou a organização da sociedade civil interessada deverá requerer à Secretária executiva a renovação do registro, através do sistema de processo administrativo adotado pelo CMDCA/SBC, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do registro, e o requerimento deverá estar acompanhado da documentação necessária especificada na presente Resolução.

§1º. Caso essa documentação não seja encaminhada dentro do prazo disposto no caput deste artigo, o registro será suspenso automaticamente, pelo período de até 02 (dois) anos. (grifo nosso).

Art. 2º - As Organizações relacionadas no art. 1º poderão reverter a suspensão, apresentando toda a documentação para fins de renovação de registro, de acordo com o disposto no § 2º art. 35 da Resolução CMDCA nº 714, de 30/10/2024.

Art. 35...

§2º. Uma vez apresentada a documentação para renovação de registro da organização da sociedade civil ou órgão público que estiverem com seu registro suspenso, fica a Comissão de Registro e Técnica obrigada a analisar os documentos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 09 de maio de 2025

FRANCISCO PIZZO

Vice Coordenador do CMDCA/SBC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Resolução CMDPI nº 168, de 09 de maio de 2025**

Dispõe sobre chancela de projetos para fins de captação de recursos via FMDPI- Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, publicado através da Resolução CMDPI nº 70 de 05/11/2021 renovada através da Resolução nº 111 de 05/11/2023 e conforme deliberação na 261ª Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Chancela aos Projetos:

I) RENOVAR - C.A.S.A - Comunidade de Amparo Social e Asilar - Valor total de Captação via FMDPI de R\$ 133.925,09 (Cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

II) RENOVAÇÃO E ACESSIBILIDADE - C.A.S.A - Comunidade de Amparo Social e Asilar - Valor total de Captação via FMDPI de R\$ 147.427,44 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavos).

III) MANUTENÇÃO, QUALIDADE E CONFORTO - C.A.S.A - Comunidade de Amparo Social e Asilar - Valor total de captação via FMDPI de R\$ 58.663,24 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

IV) COBERTURAS - C.A.S.A - Comunidade de Amparo Social e Asilar - Valor total de captação via FMDPI de R\$ 271.886,25 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º As chancelas dos projetos que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02(dois) anos, a contar de 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

São Bernardo do Campo, 09 de Maio de 2025

ANTONIO ROBERTO CASA

Presidente do CMDPI/SBC